



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

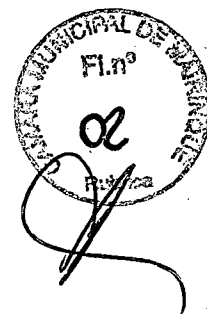
C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramairinque.sp.gov.br

GABINETE DO VEREADOR RAFAEL DA HÍPICA



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12 / 2026

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MAIRINQUENSE A MÁRCIO VILLA

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE resolve aprovar o seguinte Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Vereador Rafael da Hípica:

- Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Mairinquense a Márcio Villa.
- Art. 2º** A Biografia do homenageado é parte integrante do presente Decreto-Legislativo.
- Art. 3º** Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador, 16 de setembro de 2026.


VEREADOR RAFAEL DA HÍPICA

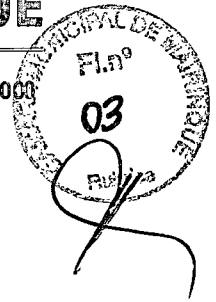


CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br

GABINETE DO VEREADOR RAFAEL DA HÍPICA



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Pretendemos com o presente projeto fazer uma homenagem, através da concessão do Título de Cidadania a Márcio Villa, cidadão que tem uma bela e honrada história de vida, razão pela qual cativou a admiração e o respeito de nossa sociedade.

Em anexo, sua biografia que atesta a pertinência da homenagem pretendida.

À vista do exposto, contamos com o voto favorável de todos os colegas.

Gabinete do Vereador, 16 de setembro de 2026.


VEREADOR RAFAEL DA HÍPICA



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

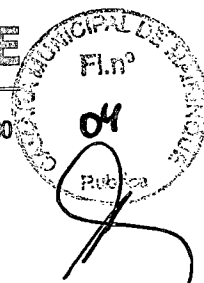
C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramairinque.sp.gov.br

GABINETE DO VEREADOR RAFAEL DA HÍPICA



BIOGRAFIA

MÁRCIO VILLA

Márcio Villa nasceu em 21 de outubro de 1961, no distrito de Mailasqui, em São Roque, filho de Mário Villa e Lourdes Bertoli Villa.

Cresceu ao lado dos seis irmãos e viveu em São Roque até os 18 anos, quando se mudou para São Paulo.

Na capital, construiu sua trajetória profissional como representante comercial, atividade que exerce até hoje. O trabalho também o levou muitas vezes a Mairinque, município que passou a conhecer de perto e no qual criou amizades e vínculos muito antes de estabelecer ali sua residência.

Em São Paulo, Márcio constituiu sua primeira família e foi pai de Carlos Pereira da Silva Villa, Jaqueline Pereira da Silva Villa e Daniel Pereira da Silva Villa.

A vida lhe reservou dores que marcaram profundamente sua trajetória. Carlos, seu filho mais velho, faleceu apenas cinco horas após o nascimento. Anos depois, Jaqueline faleceu aos 18 anos, vítima de meningite.

Em 2015, Márcio enfrentou mais uma perda devastadora. Daniel, aos 24 anos, faleceu em Mairinque, cidade que havia escolhido para viver e na qual começava a construir sua própria família. Muito querido por aqueles que o conheciam, Daniel também havia trabalhado na Câmara Municipal de Mairinque pouco antes de sua morte, deixando, ainda que por um breve período, sua contribuição para o município.

Aos 54 anos, diante de mais uma perda, Márcio precisou encontrar forças para continuar. Mairinque, que já fazia parte de sua vida profissional e que também havia se tornado parte da história de sua família, ganhou um significado ainda maior.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

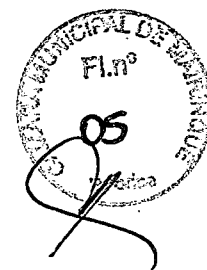
C.N.P.J. 49.559.628/0001-40

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramairinque.sp.gov.br

GABINETE DO VEREADOR RAFAEL DA HÍPICA



Foi então que decidiu fixar residência no município. Ao lado de Salviana Marcelino Villa, com quem está há 11 anos, formou uma nova família e encontrou companheirismo para essa fase de sua vida.

Mairinque deixou de fazer parte apenas de sua rotina profissional e passou a ser seu lar. Aqui, fortaleceu amizades, criou novas relações e ampliou sua participação na vida da comunidade.

Foi também na cidade que recebeu o convite para participar do Fala Mairinque, que começou como um podcast e, posteriormente, se tornou um importante espaço de comunicação e participação popular. Márcio passou a atuar ativamente nesse ambiente, ajudando a dar voz aos moradores, divulgar demandas, mobilizar campanhas solidárias e apoiar pessoas que precisavam ser ouvidas.

Com o passar dos anos, sua atuação aproximou ainda mais Márcio da população. Muitas pessoas passaram a procurá-lo para apresentar problemas, divulgar causas ou buscar apoio, e ele transformou essa confiança em uma forma de contribuir com a cidade.

Sua trajetória reúne trabalho, família, superação e, sobretudo, vínculos construídos ao longo de décadas. Hoje, Mairinque é sua casa, ao lado de Salviana, da família que formou e das pessoas que passaram a fazer parte de sua caminhada.

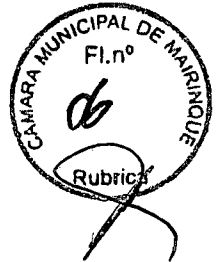
Ao receber o Título de Cidadão Mairinquense, Márcio Villa tem reconhecida uma trajetória que se entrelaça com a história da cidade. Ele chegou por meio do trabalho, criou raízes, construiu relações e, com o tempo, fez de Mairinque parte de quem é. Mais do que um título, esta homenagem reconhece um pertencimento construído com o tempo, com afeto, dedicação e presença na vida das pessoas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



RECEBIMENTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2026-L

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:

- I - Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
- II - Projetos de Lei Complementar;*
- III - Projetos de Lei;*
- IV - Projetos de Decreto-Legislativo;*
- V - Projetos de Resolução;*
- VI - Substitutivos e Emendas;*
- VII - Requerimentos;*
- VIII - Moções;*
- IX - Recursos;*
- X - Veto.*

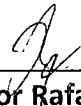
§ 1º Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.

§ 2º As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.

Art. 137 As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.

Mairinque, 22 de setembro de 2026.

Expediente da 65ª Sessão ordinária da 16ª Legislatura



Vereador Rafael da Hípica
Presidente